



UNG

EDITAL nº. 01/2023

PROGRAMA PERMANENTE DE EXTENSÃO - PROPEX

EDITAL DE EXTENSÃO - PEX 2023.2

A **Universidade UNG**, nos termos de sua Política de Extensão, torna público o processo de seleção de projetos de Extensão Universitária para o período de agosto/2023 a janeiro/2024 de acordo com os seguintes objetivos e normas:

1. OBJETIVOS

Estabelecer os critérios para a realização, avaliação, acompanhamento e a certificação das Atividades de Extensão extracurricular realizadas com foco na comunidade externa a **Universidade UNG** no semestre de 2023.2, mediante participação dos docentes e discentes em projetos de extensão que aprimorem a formação do universitário;

- 1.1. Estimular docentes a envolverem estudantes de graduação em projetos de extensão universitária, enriquecendo a compreensão e o conhecimento em uma área específica.
- 1.2. Promover a integração Universidade-comunidade através da ampliação e aprimoramento do programa permanente de extensão (PROPEX).
- 1.3. Estimular a prática acadêmica na comunidade, integrando o ensino e a pesquisa, buscando o comprometimento da comunidade universitária.
- 1.4. Dar oportunidade aos alunos de retornar com o conhecimento adquirido dessa prática para sala de aula para que seja submetido à reflexão teórica.
- 1.5. Criar mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico com o senso comum, na busca da construção de um conhecimento científico.

2. VIGÊNCIA

Agosto de 2023 a janeiro de 2024.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Professores que fazem parte do quadro da **Universidade UNG**;
 - 3.1.1. Os professores que submeterão as propostas estarão na qualidade de coordenador do projeto, caso aprovado.



UNG

3.2. As ações previstas na atividade de extensão deverão ser executadas por estudantes supervisionados pelo coordenador do projeto;

3.3. Ter contrato na modalidade horista com a instituição.

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Poderão ser registradas as seguintes atividades de extensão, definidas no edital:

- 4.1. Curso
- 4.2. Evento
- 4.4. Prestação de Serviços

5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS:

- 5.1. Educação ambiental;
- 5.2. Saúde;
- 5.3. Relações étnico-raciais;
- 5.4. Educação inclusiva;
- 5.5. Valorização da diversidade;
- 5.6. Atendimento jurídico;
- 5.7. Direitos humanos;
- 5.8. Valorização da memória cultural, da produção artística ou do patrimônio cultural;
- 5.9. Solidariedade;
- 5.10. Desenvolvimento econômico.

6. LINHAS DE EXTENSÃO

Os projetos das linhas abaixo mencionadas deverão ser aplicados e/ou executados nos mais diversos estratos sociais.

6.1. Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
6.2. Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
6.3. Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e



UNG

	serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
6.4. Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
6.5. Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
6.6. Educação profissional	Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
6.7. Empreendedorismo	Apoio na constituição e gestão de empresas, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a produtividade, em especial para micro-empresendedores individuais (MEI)
6.8. Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
6.9. Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos. Assim como, o descarte correto de tais produtos.
6.10. Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde,



UNG

	assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
6.11. Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos. Assim como, atividades que envolvam populações idosas, pessoas com doenças crônicas ou com alguma deficiência motora.
6.12. Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
6.13. Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia. Assim como, apoio no desenvolvimento e aprimoramento de comunicação em rede sociais.
6.14. Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
6.15. Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar. Assim como, aplicação de técnicas para reaproveitamento de insumos alimentares, melhorias de práticas gastronômicas e estímulo a reeducação alimentar.
6.16. Processo de reabilitação em saúde	Atividades que envolvam a reabilitação biopsicossocial por meio de processos fisioterápicos, odontológicos e/ou psicológicos visando a melhoria da qualidade de vida da população.



UNG

6.17. Ciências exatas e suas aplicações	Estímulo ao desenvolvimento de técnicas, práticas, processos e aplicações de conhecimento das ciências exatas como engenharias, matemática, física, química e afins, de modo a apoiar empresas, organizações não governamentais, escolas, comércio, indústria na melhoria de tecnologias, diminuição de custos, automatização e aprimoramento logístico. Assim como, estímulo ao uso de tecnologia verde e renovável.
6.18. Desenvolvimento e Meio ambiente urbano	Discussão sobre plano diretor, melhoria da acessibilidade, mobilidade urbana, paisagismo, elaboração de espaços funcionais, decoração de ambientes públicos e privados, valorização da memória artística e patrimônio cultural, uso de materiais de construção sustentável, projetos de moradia de baixo custo e transformação e requalificação de ambientes.
6.19. Prevenção de doenças e promoção de saúde	Atividades que envolvam melhoria da qualidade de vida por meio da promoção de saúde com atividades médicas, odontológicas, veterinárias, físicas e alimentar de modo a estimular práticas que visam a diminuição de riscos a saúde humana e animal. Assim como, atividades voltadas para higiene, vacinação, educação em saúde com intuito de reduzir a mortalidade e morbidade das pessoas.
6.20. Processos educativos e pedagógicos	Estímulo na melhoria dos níveis educacionais por meio de aulas, formações, palestras e debates com o intuito de um melhor desenvolvimento profissional e inclusivo, especialmente para pessoas com maior vulnerabilidade social e/ou que tenham problemas de cognição.

7. BENEFÍCIOS

- 7.1. O docente que tiver projeto aprovado receberá bolsa de R\$ 200,00;
- 7.2. Poderá ser acumulado até duas bolsas por projeto;
- 7.3. Cada docente poderá ter, no máximo, um projeto aprovado;
- 7.4. Quantidade de bolsas docente de extensão será distribuída conforme classificação, respeitando o orçamento anual aprovado;
- 7.5. As bolsas serão de exclusividade para docentes;
- 7.6. Serão ofertadas até 6 bolsas neste edital.



UNG

8. SOBRE A DURAÇÃO DA BOLSA DOCENTE DE EXTENSÃO

8.1. O período de desenvolvimento do projeto de extensão deste edital será de agosto/2023 a janeiro/2024 e os melhores classificados receberão bolsa de acordo com item 7;

8.1.1. As bolsas terão até 06 meses de vigência e serão concedidas para o coordenador do projeto.

9. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas com o preenchimento e envio do PEX-MDL-01 (Projeto de Atividade de Extensão Extracurricular) no formato digital;

9.1.1. A carga horária total do projeto deve ser de no mínimo 60h e no máximo 90h.

9.1.2. A programação detalhada deve conter as atividades mês-a-mês, incluindo a seleção discente no mês de agosto e elaboração de relatório no mês de janeiro;

9.2. Cada professor poderá submeter, no máximo, 2 projetos;

9.3. O envio do projeto deverá seguir o calendário deste edital e ser enviado para o e-mail cpesquisa@ung.br.

9.4. O período de inscrições, locais e datas de seleção encontram-se descritos no Anexo 1;

9.5. Caso o docente venha enviar a mesma proposta mais de uma vez, será considerada o último envio;

9.6. Só serão aceitas propostas em língua portuguesa.

9.7. A seleção dos projetos é de responsabilidade da comissão de extensão, instituído pela direção/reitoria da **Universidade UNG**.

9.8. Serão levados em consideração os seguintes critérios de avaliação:

Critério e Análise de Julgamento dos projetos:		Peso	Nota
1	Coerência conceitual dos objetivos e metas do projeto com adequação da metodologia e Programação detalhada	2	0 a 10
2	Análise da Programação detalhada, de acordo com os recursos disponíveis e exequibilidade do projeto	2	0 a 10
3	Interdisciplinaridade do projeto	2	0 a 10
4	Ser previsto viabilidade das parcerias e formas de apoio e seu detalhamento.	2	0 a 10
5	Proposta de acordo com as metas e objetivos da unidade	2	0 a 10



11. INFRAESTRUTURA

- 11.1 Os projetos devem ser pensados e planejados a partir da infraestrutura disponibilizada pela **UNIVERSIDADE UNG**;
- 11.2 Não serão disponibilizados recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, assim como transportes e materiais de divulgação que envolva impressão ou qualquer tipo de custo para a unidade;

12. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 12.1. Ser professor da **UNIVERSIDADE UNG**;
- 12.2. Submeter projeto para apreciação do Comissão de Extensão Universitária conforme Cronograma abaixo citado no Anexo 1 deste edital e de acordo com as instruções contidas no PEX-MDL-01;
- 12.3. No caso do projeto constar material e/ou insumos, fazer consulta prévia da viabilidade destes itens junto a unidade e/ou coordenação de curso;
- 12.4. Os docentes, que tiverem seus projetos aprovados, assinarão Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas neste edital;
- 12.5. Incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 12.6. Elaborar e entregar o relatório final do Projeto de Extensão, COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO DISCENTE, obedecendo às normas estabelecidas no Roteiro para Elaboração que serão divulgados em momento oportuno;

Paragrafo único: O docente que entregar relatório final fora do prazo não poderá se inscrever no próximo edital e/ou poderá ter que devolver as bolsas recebidas.

- 12.7. Produzir, em conjunto com o(s) discente(s), e entregar, juntamente com o Relatório Final, certificados de apresentação de trabalhos em eventos e submissão de manuscrito relativo à prática de extensão realizada;
- 12.8. É de total responsabilidade do coordenador do projeto a captação de recursos financeiros para execução do projeto de extensão. O presente Edital se



UNG

destina exclusivamente à concessão de bolsas docente de Extensão Universitária.

12.9. Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê de extensão interno. Além disso, o Programa de Extensão Universitária poderá solicitar a devolução a **UNIVERSIDADE UNG** do(s) valores(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente;

12.10. Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do Programa o seu desligamento da **UNIVERSIDADE UNG** e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível à espera de indicação de substituto, podendo o professor desligado permanecer, caso tenha interesse, como vice coordenador. No entanto, somente o coordenador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo;

12.11. Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 10 dias, o comitê de extensão será solicitado a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra, o projeto será cancelado;

12.12. Este programa espera que o docente candidato elabore seu projeto de extensão, incentive e oriente o discente na execução do projeto. A responsabilidade pelo projeto é do coordenador.

13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO EXTENSIONISTA

13.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da **UNIVERSIDADE UNG**;

13.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a participar de um único projeto;

13.3. Não haverá bolsa discente;

13.4. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão estabelecidas na programação detalhada, nos horários estabelecidos pelo coordenador;

13.5. Ter cursado integralmente, com aproveitamento, o primeiro semestre do curso de graduação;

13.6. Produzir, em conjunto com o coordenador do projeto, o Relatório Final, possíveis resumos para apresentação em eventos científicos e manuscrito



UNG

relativo à extensão realizada para submissão em eventos, congressos, simpósios, etc;

13.7. Os alunos que forem selecionados pelo coordenador do projeto deverão assinar Termo de Compromisso de Extensão Voluntária, comprometendo-se a participar das atividades extensionistas nas datas pré-estabelecidas;

13.8. Manter, rigorosamente em dia, o pagamento das mensalidades escolares.

13.9. Os extensionistas voluntários receberão certificado de participação no Programa para o cômputo em atividades complementares, desde que cumpra com as atividades pré-estabelecidas no projeto;

13.10. Comparecer as atividades acordadas sob pena de ter vetada sua participação em outras atividades e eventos futuros, voluntários ou não.

14. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS

14.1. O cancelamento e a substituição de alunos deverão ser solicitados por escrito, dentro dos prazos operacionais da Instituição de acordo com a indicação da coordenação do projeto.

14.2. Os alunos excluídos não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As solicitações serão julgadas e classificadas por um Comitê de Extensão Universitária.

15.2. Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Comitê de Extensão Universitária;

15.3. Nas decisões do Comitê de Extensão Universitária não caberá recurso.

Guarulhos – SP, 23 de Agosto de 2023.



Coordenador do Comitê de Pesquisa



UNG

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO EDITAL 01/ 2023

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	26/06/2023
Prazo final para Inscrição dos Professores	15/07/2023
Análise dos projetos pelo Comitê de Iniciação Científica	16/07/2023 a 30/07/2023
Divulgação dos resultados	03/08/2023
Assinatura do Termo de Compromisso docente	04/08/2023
Seleção discente pelo coordenador do projeto aprovado	05/08/2023 a 20/08/2023
Vigência das Bolsas	01/08/2023 a 31/01/2024
Entrega do Relatório Final	20/01/2024